

Fortaleza (CE), disponibilizado em segunda-feira, 1 de setembro de 2025 – Ano 12 – Número 162

Publicado em 02/09/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 821/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora REJANE MOREIRA PROENÇA, lotada na Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO N.º 22/2025

PROCESSO: 20989/2025-7

CONTRATADA: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.532.592/0001-68, com sede na Rua Aladim Ferreira de Moraes, n.º 84, Mateus, CEP: 35.488-000, Itaguara/MG.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de laudo de avaliação de bens imóveis pertencentes ao Tribunal, conforme condições e exigências estabelecidas no Contrato n.º 22/2025.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor THEÓFILO MACIEL MELO, lotado na Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de setembro de 2025.

Moisés de Sousa Oliveira
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Diário Oficial/TCE-CE - Ano 12 - Nº 154 - Disponibilização: 20/08/2025 - Publicação: 21/08/2025

*** **

PORTARIA Nº 854/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 06615/2025-6-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 02/05/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO SILVA, Analista de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 17/03/2025 a 15/05/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de agosto de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO (IPC)

EDITAL

EDITAL

RESULTADO FINAL 2ª OLIMPÍADA DE CONTROLE SOCIAL DAS CONTAS PÚBLICAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO (IPC), no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 6º da Resolução Administrativa nº 04/2024, de 14 de maio de 2024, bem como no item 5 do Regulamento da 2ª Olimpíada de Controle Social das Contas Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da 2ª Olimpíada de Controle Social das Contas Públicas com as escolas vencedoras, e seus respectivos alunos e professores:

I - 1º LUGAR - EEMTI ESCOLA JÚLIA DE MELO – CASCAVEL - CE - CREDE 9
ALUNOS:

Ana Sara Aleluia Silva de Sousa